



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.873 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

05 Secretaria de Obras. Transp. e Serv. Urb
05.01 Administração Geral Sec. Obras
15 Urbanismo
15.451 Infra - Estrutura Urbana
15.451.0105 Cidade para o Futuro
15.451.0105.2026000 Manut. e Pavimentação de Vias Públicas
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (151) R\$ 100.000,00

Art.2º Servirá de cobertura as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

05 Secretaria de Obras. Transp. e Serv. Urb
05.01 Administração Geral Sec. Obras
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0005 Adquirir. Mant. Conserv. Veic. Maq. Patrulhas Agrícolas
04.122.0005.2052000 Aquis. Manut. Conserv. Veículos. Maq. Patr. Agrícola
449052000000 Equipamentos e Material Permanente (178) R\$ 60.000,00

05 Secretaria de Obras. Transp. e Serv. Urb
05.01 Administração Geral Sec. Obras
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0107 Estrada para o Futuro
26.782.0107.2032000 Conserv. E Manter Rodovias
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (184) R\$ 40.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve

afixada no mural de publicações no período
de 30/06/2021 a 14/07/2021

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal